

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DAS PARTES E CREDORES – VARA EMPRESARIAL, DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE UBERABA/MG. PROCESSO: 5001303-65.2017.8.13.0701. RCA CONSTRUTORA LTDA – Em Recuperação Judicial, CNPJ 86.559.960/0001-01. PRAZO DE CINCO (05) DIAS. A Dra. LETICIA REZENDE CASTELO BRANCO, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Vara Empresarial da Comarca de Uberaba/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565, através da plataforma, [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br).**

**DATAS DOS LEILÕES:** os sistemas estarão disponíveis para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (Art. 142, V - § 3º da Lei 11.101/05 com alterações dada pela lei 14.112/20 e Art. 887 - § 1º do CPC); **1ª DATA DO LEILÃO**, será encerrada em **15 de fevereiro de 2024, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances; **2ª DATA DO LEILÃO**, será encerrada em **22 de fevereiro de 2024, a partir das 14h00min**, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (Art. 142, V - § 3º-A - II da Lei 11.101/05 com alterações data pela lei 14.112/20). Se não for vendido no período da 2ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 3ª chamada para recebimento de lances; **3ª DATA DO LEILÃO**, será encerrada em **29 de fevereiro de 2024, a partir das 14h00min**, quando a alienação dar-se-á por qualquer preço, (Art. 142, V - § 3º-A - III da Lei 11.101/05 com alterações data pela lei 14.112/20).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Casa residencial constituída por parte dos Lotes 09 e 10, da Quadra 61, situada na Rua Ida Lousada, nº 696, Lourdes, Uberaba/MG, composta por garagem para dois carros, sala, cozinha, três quartos, banheiro e área de serviço, com área do terreno medindo aproximadamente 257,10m<sup>2</sup>. O imóvel 6 servido de água potável, coleta de esgoto e lixo, via asfaltada e servida por transporte coletivo. Índice cadastral 523.1301.9003.001. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **MATRÍCULA:** 49.220 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba/MG. **ÔNUS:** Ação de Execução e Penhora Proc. 5005412-25.2017.8.13.0701 – 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba/MG (AV-10 e R-12); Indisponibilidade e Penhora Proc. 0011453-98.2016.5.03.0041 – 1ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-14 e R-21); Indisponibilidade Proc. 0011821-10.2016.5.03.0041 – 1ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-15); Indisponibilidade Proc. 0011278-67.2017.5.03.0042 – 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-16); Indisponibilidade Proc. 0010313-92.2017.5.03.0041 – 1ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-17); Indisponibilidade destes autos (AV-18); Indisponibilidade Proc. 5003595-23.2017.8.13.0701 – 3ª Vara Cível da Comarca de Uberaba/MG (AV-20); Indisponibilidade Proc. 0010308-77.2017.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-23); Indisponibilidade Proc. 1001045-67.2018.4.01.3802 – 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba/MG (AV-24); Indisponibilidade Proc. 100642889.2019.4.01.3802 – 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba/MG (AV-25); Indisponibilidade Proc. 0011625-06.2017.5.03.0041 – 1ª

Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-26); Indisponibilidade Proc. 0010323-36.2017.5.03.0042 – 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-27); Penhora Proc. 0011213-48.2018.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (R-28); Penhora Proc. 0011964-06.2016.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-29); Indisponibilidade Proc. 0010323-36.2017.5.03.0042 – 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-30); Penhora Proc. 0011512-93.2016.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (R-31); Indisponibilidade Proc. 0010642-14.2017.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-32); Indisponibilidade Proc. 0010220-39.2017.5.03.0168 – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-33); Indisponibilidade Proc. 0011220-88.2018.5.03.0152 – 3ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (AV-35).

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula 565 JUCEMG, através da plataforma [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br). 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão; 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Não havendo lances no 2º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 3º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do *login*, poderá ofertar lances; 5º) **DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Os bens objeto do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05). Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, os tramites de operacionalidade para a transferência do bem será por conta do arrematante; 6º) **FORMA DE PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelo leiloeiro, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar os comprovantes via e-mail [juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o Leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos; 7º) **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso

de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 8º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 9º) INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, bem como o Terceiro Interessado **Sr. André Luís Martins, CPF 446.781.006-44, RG M. 4.722.23 e sua cônjuge**. A publicação do presente edital no DJE supre a intimação pessoal destes. 10º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado no DJE e na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 11º) Nos termos do art. 810, §3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: "Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação". 12º) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Ordem de Entrega/Carta de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. 13º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com os leiloeiros, através dos aludidos sites, e-mails e telefones (31) 998977-8881 e (31) 3024-4451, no horário comercial. 14º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Por ordem da MMª. Juíza de Direito.